ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.829/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à JOSÉ LOPES SOBRINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à JOSÉ LOPES SOBRINHO, um lote urbano, localizado na Travessa Jaime Pinto nº 1.283, / Quadra 15, lote nº 15, Bairro Novo - Horizonte, Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o lote nº 17; Pelo lado esquerdo ao Poente limita-se com o lote nº 01; Fazendo frente para o Norte com a referida Travessa; Fundos ao Sul com quem de direito; Medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal